

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma das iniciativas:</b>	Apreciação Parlamentar
<b>Número das iniciativas/LEG/sessão:</b>	<a href="#">26/XIV/1.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
<b>Assuntos:</b>	<a href="#">Decreto-Lei nº 28-A/2020, de 26 de junho</a> , "Estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem"
<b>Data de entrada:</b>	7 de julho de 2020
<p><b>Conclusão:</b> A apresentação deste requerimento parece <b>cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade, previstos no n.º 1 do artigo 169.º da Constituição* e no artigo 189.º Regimento da Assembleia da República.</p> <p><i>* «Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, <b>nos trinta dias subsequentes à publicação</b>, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República.»</i></p>	

A assessora parlamentar,  
Ana Lia Negrão

Assembleia da República, 8 de julho de 2020